

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO CNPJ n° 01.616.929/0001-02 NIRE 52.3.0000210-9 **COMPANHIA ABERTA** REGISTRO CVM nº 1918-6

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2019





SUMÁRIO

1.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	. 3
	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	
2	2.1 Eleger membro do Conselho de Administração;	
ΑN	EXO I – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MEMBRO	C
DC	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE	
RE	FERÊNCIA)	





SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO CNPJ n° 01.616.929/0001-02 NIRE 52.3.0000210-9 **COMPANHIA ABERTA** REGISTRO CVM nº 1918-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Saneamento de Goiás S.A - Saneago ("Companhia"), com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que se realizará no dia 12 de agosto de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Setor Jardim Goiás, em Goiânia, Estado de Goiás, para tratar da seguinte ordem do dia:

I. Eleger membro do Conselho Administração;

Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes à matéria a ser apreciada na Assembléia Geral Extraordinária estarão à disposição na Sede da Companhia, por meio de sistema eletrônico na página CVM - www.cvm.gov.br, na rede mundial de computadores, na forma e prazos definidos pela Instrução CVM 481/2009, e na página do Portal dos Investidores, no site www.saneago.com.br/investidores.

Informações gerais. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembléia Geral Extraordinária, mediante apresentação de (i) documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, (iii) no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado a menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 25 de julho de 2019.

Michele Carvalho Rocha Cardoso Presidente do Conselho de Administração

> surin@saneago.com.br saneago.com.br



2. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 Eleger membros do Conselho Administração;

A Administração submete à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas a indicação do Sr. Eurico Velasco de Azevedo para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, com mandato até 25 de março de 2021.

O candidato apresentou as informações necessárias à avaliação de seu perfil para o cargo de Conselheiro de Administração. O processo de indicação do candidato está em conformidade com as Leis 13.303/2016, 6.404/1976 e com o Estatuto Social da Companhia, conforme a Ata nº 0020/2019 da Reunião do Comitê de Elegibilidade Estatutário da Saneago.

As informações exigidas pelo Art. 10 da Instrução CVM nº 481/09 sobre os indicados constam no Anexo I da presente proposta.

Informação sobre a participação na AGE.

- O acionista da Saneago poderá participar da AGE, nomeado por procuração e estando presente na sede da Companhia, declarando seu voto, ou por meio de procurador devidamente habilitado, nomeado por procuração, com firma reconhecida, na forma seguinte:
- a) Acionista presente: o acionista que pretender participar da AGE deverá apresentar-se com 10 minutos de antecedência da hora marcada para a reunião, efetuar sua identificação, apresentando os seguintes documentos: (i) documento de identidade (RG, CNH e Carteira de identidade profissional); (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, expedido por instituição financeira depositária, por agente de custódia ou por posição acionária emitida pela companhia;
 - b) Acionista representado por procurador.
- O acionista impossibilitado de comparecer poderá constituir procurador, com poderes para representá-lo, na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76 e as ulteriores alterações, sendo que o procurador deverá ser acionista da Companhia, advogado ou administrador da Companhia ou de Instituição Financeira ou Fundo de Investimento, devendo a procuração ter sido lavrada em data inferior a um ano da data de realização da AGE.
- O rol de documentos são: (i) procuração com poderes especiais para representação na AGE, com firma reconhecida do acionista outorgante; (ii) Estatuto Social ou Contrato Social e Instrumento de Eleição e/ou designação dos Administradores, no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; (iii) comprovante de titularidade das ações de emissão da companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante;

Os documentos listados deverão ser apresentados à Companhia no prazo de até 48 horas antes da hora marcada para a realização da AGE.

Goiânia, 25 de julho de 2019.

Michele Carvalho Rocha Cardoso

Presidente do Conselho de Administração





ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ITENS 12.5 A 12.10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

12.5 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

(a) Nome	(b) Data de nascimento	(c) Profissão	(d) CPF	(e) Cargo eletivo ocupado	(f) Data de eleição			
(g) Data de posse	(h) Prazo do mandato	(i) Outros cargo ou funções exercidas no emissor	(j) Indicado pelo controlador	(k) Membro independente / critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	(I) Número de mandatos consecutivos			
(m) Informações sobre: (i) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1) nome e setor de atividade da empresa; 2) cargo; 3) se a empresa integra (i) o								

(m) Informações sobre: (i) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1) nome e setor de atividade da empresa; 2) cargo; 3) se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; (ii) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor

(n) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial

(a) Eurico Velasco de Azevedo	(b) 22/02/1980	(c) Advogado	(d) 895.505.791-15	(e) Membro do Conselho de Administração	(f) 12/08/2019
(g)	(h) 25/03/2021	(i) Não exerce outro cargo ou função no emissor	(j) Sim	(k) Não	(I) O

(m) O Sr. Eurico Velasco de Azevedo é graduado em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira. Possui especialização em Civil e Processo Civil, pela Universidade Candido Mendes - UCAM/RJ e Curso Superior Seqüencial de Estudos de Regulamentação Ambiental. Atuou em matérias vinculadas ao objeto social da Saneago, todas no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

(n) O candidato a membro titular do Conselho de Administração declara que, nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.

ENDEREÇO Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás.

CEP: 74805-100 - Goiânia - GO.

TEL/FAX 62.3243 3166 / 62.3243 3305 / 62.3243 3436





12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participações nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não aplicável ao candidato, na medida em que não atuou como membro do conselho de Administração no último exercício.

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditória, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica, pois não há candidatos a comitês.

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não aplicável, na medida em que os candidatos não atuaram como membros de comitês no último exercício.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

Administradores do emissor

- (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indireta do emissor

Não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau entre: a) administradores da Companhia; b) administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; c) administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia; e d) administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.





12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social

Controlador direto ou indireto do emissor

Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não existem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais entre: a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; b) Controlador direto ou indireto do emissor; e c) fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

